



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 164/2018 QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA
CAPRARA EDITORA IMPRESSORA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Vanderlei Rodrigues Schneider, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Buarque de Macedo, nº 1365, bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 07.848.478/0001-15, neste ato, representada pela Presidente, Sra. Lucilene Marchi, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS, e a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.731.178/0001-09, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Eliseu Demari, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa **CAPRARA EDITORA IMPRESSORA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.555.710/0001-66, por seus representantes, já qualificado no Contrato nº 164/2018, firmado em 06/07/2018, originário do Pregão Presencial nº 043/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 16 de julho de 2022 a 15 de julho de 2023, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, fica reajustado o valor pago negociado entre as partes de 8,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) por cm/col, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2022.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER
Secretário Municipal da Fazenda

ELISEU DEMARI
Diretor da Fundação da Cultura
e Arte de Carlos Barbosa



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LUCILENE MARCHI

Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores

CAPRARA EDITORA IMPRESSORA
PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA
Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952